

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 115/98-JGP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998.

**“Autoriza construção de guaritas
e dá outras providências.”**

A CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, **JAIR GOMES DE PAIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir guaritas nas entradas da cidade, para instalação de postos policiais, em convênio com Governo Estadual.

Parágrafo Único - Os postos policiais funcionarão vinte e quatro horas consecutivas.

Art. 2º - As despesas decorrentes para execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria ou através de crédito especial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

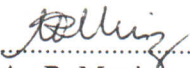
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 1998.


JAIR GOMES DE PAIVA
Prefeito Municipal

Afixado no "placard" de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra


.....
Mara Cristina A. R. Muniz

Dir. Diretoria de Legislação e Documentação